



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 075 , DE 2 DE SETEMBRO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 928.602,42 (Novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos), em favor do Executivo, no exercício corrente".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, com despesas de capital até o montante de R\$ 928.602,42 (Novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos), distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do Anexo I "excesso", que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

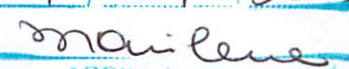
Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são decorrentes de excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº010/2002/MJ/SEDH/CONANDA/FNCA, cópia anexa

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto nos artigos 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTÓCOLO DA PRESIDÊNCIA
RECEBIDO

09 / 09 / 2003

ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 2 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 928.602,42 (Novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos), em favor do Executivo, no exercício corrente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 928.602,42 (Novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos), em favor da unidade: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, desta Lei, proveniente do Convênio nº 010/2002/MJ/SEDH/CONANDA/FNCA e contrato bancário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, located to the right of the text of Article 3.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1130.082431030.2295	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVOS	4490.5100	12	928.602,42
TOTAL				928.602,42

K
K



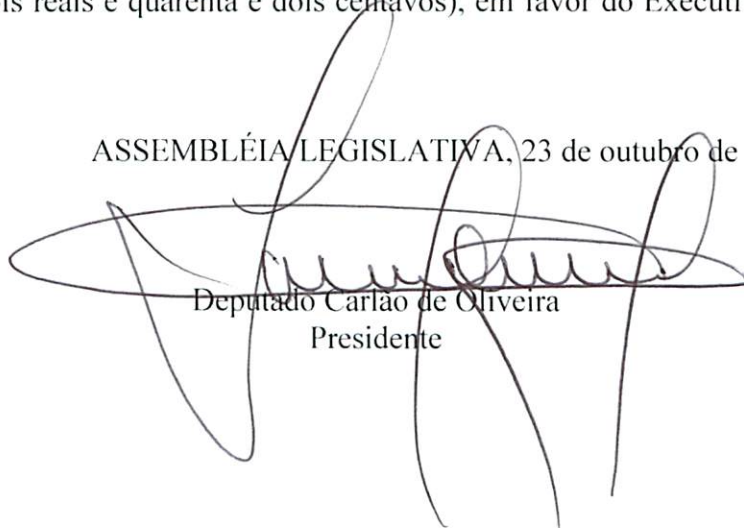
**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 122/2003

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 928.602,42 (novecentos e vinte e oito mil, seiscientos e dois reais e quarenta e dois centavos), em favor do Executivo no exercício corrente.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de outubro de 2003.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

RECEBIDO
Em 30 de 10 de 2003.
Lauri Jaque
- SECRETARIA



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 928.602,42 (novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos), em favor do Executivo, no exercício corrente.

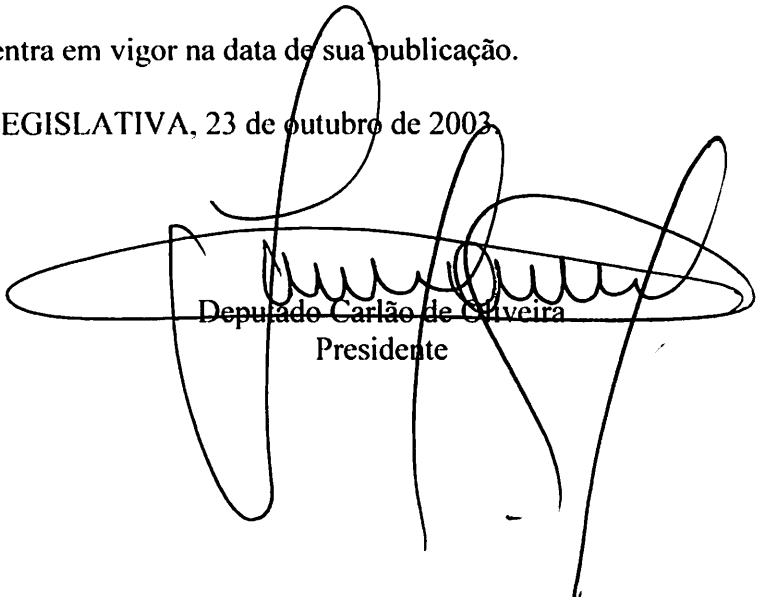
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 928.602,42 (novecentos e vinte e oito mil seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos), em favor da unidade: Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia - FASER, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, desta Lei, proveniente do Convênio nº 010/2002/MJ/SEDH/CONANDA/FNCA e extrato bancário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de outubro de 2003.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
X 1130082431030.2296	Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER. Construção das unidades de atendimento sócio-educativo.S	4490.5100	12	928.602,42

TOTAL R\$ 928.602,42

